



**EDITAL/CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.**

**CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA EXPRESSÕES ARTÍSTICAS  
DIGITAIS Nº 118/2020**

A Prefeitura Municipal de Tapera-RS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, torna pública esta Chamada Simplificada para o projeto DE EXPRESSOES ARTISTICAS DIGITAIS, estabelecendo critérios básicos para seleção de propostas de atividades artísticas e culturais em diferentes linguagens, em plataformas digitais durante o período de pandemia do novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

**1. DO OBJETIVO**

Considerando a situação atual de pandemia que vivemos em nosso país; considerando a Lei Nº14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, considerando a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais; considerando a necessidade de fechamento dos equipamentos culturais do município; considerando que o setor cultural é um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente; considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento; e considerando, ainda, que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se faz em mais necessárias ainda em momentos de crise como os que estamos vivendo, esta Chamada pública tem como objetivo:



- I. Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas, residentes no município.
- II. Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções.
- III. Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público.
- IV. Aproximar os artistas da cidade, ao público local.
- V. Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual.
- VI. Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos em especial atenção à necessidade de isolamento social e quarentena.
- VII. Criar um banco municipal de artistas e grupos de artes através de credenciamento.

## **2. DO OBJETO/ DA PROPOSTA**

Constitui objeto desta Chamada Pública a inscrição de até 02(duas) propostas por proponente, de apresentação artística/cultural **inédita**, das mais diversas linguagens.

Parágrafo único: serão selecionadas até 32 propostas.

- a. Estão aptos a se inscrever os artistas que realizaram o cadastro cultural na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do município até o dia 11 de Setembro de 2020, conforme Mapeamento Cultural.
- b. As propostas inscritas serão para apresentação artística individual inédita, da seguinte forma:
  - I. Transmissão ao vivo, nas redes com participação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, diariamente em horários a combinar; podcasts (áudios gravados) enviados para disponibilização nas redes da Cultura; vídeos gravados em apresentações na varanda dos prédios, demonstrando um “show” para os demais moradores ao redor da edificação, para disponibilização nas



redes com a participação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (respeitando a legislação no que tange a horário e decibéis); cursos, treinamentos e palestras destinados à população do município que promovam a capacitação da mesma em temas culturais, artesanais e históricos; ou outros produtos a combinar.

Parágrafo 1º: O conveniente poderá sugerir outras formas de apresentação que julgar conveniente, incluindo também a junção de pequenos vídeos ou áudios para comporem uma apresentação no tempo previsto, diversas apresentações ao longo do mês para compor o horário total, apresentações itinerantes dos artistas, dentro do município de Tapera, respeitando o distanciamento social, conforme critérios do conveniente durante o período de 1(um) ano, a contar da data de seleção. Todas essas questões serão levadas em consideração, uma vez que há diversas especificidades em cada fazer artístico e o momento atual que estamos vivendo.

- I. As apresentações artísticas/culturais poderão ser nas mais diversas linguagens, como músicas, artes cênicas, dança, artes visuais, contação de histórias para crianças, narração, locução, literatura, oficinas, seminários, difusão de processos, artesanato entre outros. Será selecionada apenas uma proposta por proponente cadastrado até 11 de Setembro de 2020, conforme Mapeamento Cultural publicado pela Prefeitura Municipal de Tapera.
- II. Todos os produtos selecionados e contratados ficarão disponíveis nas plataformas digitais da Prefeitura.

### **3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES**

As propostas deverão ser inscritas por pessoa física ou jurídica (desde que não seja pública), que tenham suas atividades interrompidas pela pandemia que doravante serão denominadas “proponentes”.



Parágrafo único: Para que o pagamento desta Chamada seja realizado, os proponentes selecionados deverão ter sido inscritos no Mapeamento Cultural. A contratação será feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, ficando firmado o contrato através de documento criado para esse fim.

#### **4. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS**

- a. As propostas de que tratam a presente Chamada Pública deverão ser inscritas por meio de preenchimento do Formulário de Cadastro de Proposta que estará disponível na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Tapera do dia **05/11/2020 a 13/11/2020**.
- b. Cada proponente pode enviar até 2 (duas) propostas.
- c. A inscrição será gratuita.
- d. O Proponente deverá preencher todas as informações contidas no formulário, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO COMPLEMENTAR**

Os candidatos deverão encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no período das inscrições (conforme cronograma), os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou jurídica.

##### **5.1 Documentação de Pessoa Física:**

- a) Comprovante de residência; b) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta); c) Documento assinado pelo proponente



(Anexo I); d) Cópia do documento de identidade; e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

#### 5.2 Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ; b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto; d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica; e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica; f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente); g) Documento assinado pelo proponente (Anexo I).

5.3 Descrição do projeto apresentado, contendo, justificativa cultural do projeto, os objetivos e as atividades que serão executadas.

### 6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

<b>Ação</b>	<b>Período</b>
Inscrições	05 a 13 de Novembro de 2020
Seleção	16 a 18 de Novembro de 2020
Publicação dos Resultados	19 a 20 de Novembro de 2020
Apresentação dos documentos	23 a 25 de Novembro
Transferência de Recursos	26 de Novembro a 10 de Dezembro de 2020

### 7. DA SELEÇÃO

- a. A Comissão de Avaliação será composta pelo comitê gestor que terá como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.
- b. A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões.



- c. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração:
- I. Inovação da proposta.
  - II. Diversidade das linguagens.
  - III. Viabilidade técnica de execução.
  - IV. Diversidade da criação artística e das propostas.
    1. O resultado da seleção será disponibilizado na página da Prefeitura Municipal de Tapera, para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas.
    2. Caso não haja propostas suficientes inscritas, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo tem autonomia para selecionar outras propostas, de acordo com o investimento máximo estabelecido.
    3. Será feito contato direto com os proponentes selecionados para planejar a execução técnica da proposta e a exibição dos materiais artísticos nas redes sociais.
    4. Caso um proponente selecionado não deseje mais fazer parte dessa chamada, deverá comunicá-lo oficialmente.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

Todas as propostas selecionadas serão formalizadas através de instrumento jurídico adequado.

Do instrumento jurídico adequado constará disposição que permita sua rescisão pela Prefeitura - sem prejuízo de outras sanções contratualmente cabíveis – na hipótese de se verificar atraso na execução da proposta, do qual possa a vir a resultar o adiamento da realização para além do prazo contratual ou em prazo inadequado.

## **9. DOS RECURSOS FINANCEIROS**



- I. Cada proponente selecionado receberá o valor bruto de R\$2.871,00 (dois mil oitocentos e setenta e um reais). Não será disponibilizado nenhum equipamento da Prefeitura para as atividades, devendo o proponente ter condições de entregar o produto inscrito. Todos os equipamentos e custos do projeto terão que estar contidos no valor repassado, não cabendo à Prefeitura nenhum outro pagamento pela execução do projeto.
- II. O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos.
- III. Os pagamentos serão executados pela Prefeitura.

## **10. DAS QUESTÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS**

A Prefeitura Municipal de Tapera não disponibilizará qualquer tipo de câmera ou internet, devendo o proponente ter condições tecnológicas de realizar a proposta.

Só serão efetivamente contratados e pagos, os proponentes cujo produto seja entregue/ apresentado conforme orientação da Prefeitura Municipal de Tapera.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- I. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através de orientação presencial ou por telefone na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.
- II. O proponente selecionado autorizará a Prefeitura Municipal de Tapera a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem



- como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais da Prefeitura.
- III. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.
  - IV. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, e Lazer se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.
  - V. A Prefeitura Municipal de Tapera fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente expressos.
  - VI. O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98. A Prefeitura Municipal de Tapera e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral

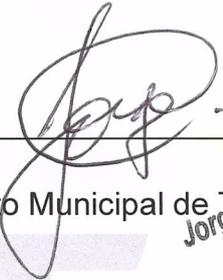


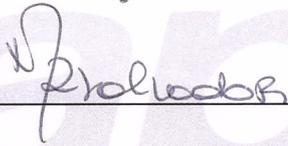
- protegido de terceiro (s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.
- VII. Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.
- VIII. Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.
- IX. O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.
- X. Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a execução da proposta no dia e horário estabelecido ora selecionada nesta Chamada Pública, a Prefeitura Municipal de Tapera, mediante decisão a seu exclusivo critério, considera suspensa e/ou adiada a realização da proposta selecionada, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.
- XI. Fica eleito o Foro da Cidade de Tapera para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e instrumento jurídico pertinente.
- XII. Da presente Chamada Pública não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.
- XIII. O proponente precisa se certificar das questões específicas para realização de sua proposta, considerando todas as especificidades técnicas.



- XIV. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Tapera através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer.

Tapera, 05 de Novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Tapera  
**Jorge Luiz de Quadros**  
Vice-Prefeito Municipal  
CPF 194.344.480-34

  
\_\_\_\_\_  
Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.



## 12. DAPREMIAÇÃO CULTURAL

### Artes Visuais (06prêmios):

Compreendendo produções artísticas em Artes Visuais, registradas em vídeo, nas diferentes práticas contemporâneas como: performance, vídeo de artistas, vídeo mapping, arte sonora, entre outras, bem como nas demais práticas convencionais e suas interfaces para veiculação em plataformas digitais, como pintura, escultura, desenho, gravura, fotografia, decoração.

### Dança (04prêmios):

Compreendendo produções artísticas em Dança, roda de capoeira e outras formas de movimento, registradas em vídeo, em seus diversos segmentos, para veiculação em plataformas digitais.

### Música (20prêmios):

Compreendendo produções artísticas em Música, registradas em vídeo, com performances musicais de artistas ou grupos, sonorização de eventos, sem restrição quanto a estilo ou gênero musical, para veiculação em plataformas digitais.

### Artes Integradas (02prêmios):

Compreendendo produções artísticas, registradas em vídeo, direcionadas para as linguagens de artes visuais, produção e apresentação de eventos, decoração, de forma integrada, para veiculação em plataformas digitais.



### **13. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO**

- I. O vídeo deverá conter apresentação no formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.
- II. A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: de 01 a 30 minutos para as produções de Artes Visuais, Circo, Música e Artes Integradas; e de 05 a 30 minutos para as produções de Dança e Teatro.
- III. É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo a logomarca da Prefeitura Municipal de Tapera e do Governo Federal de acordo com manual de marcas da Secretaria Especial da Cultura.
- IV. A Prefeitura sugere a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Video, Instagram, facebook ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1ano.
- V. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida.
- VI. O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.
- VII. O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre e ser inédito.

### **14. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO**

- a. Qualidade artística do produto: 0 a70
- b. Relevância do produto para a área artística de inserção: 0 a 10
- c. Caráter inovador: 0 a10
- d. Experiência e qualificação do proponente: 0 a10



**TOTAL 0 a100**

- I. Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:
- II. Maior pontuação no item a; maior pontuação no item b; maior pontuação no item c. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- I. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos do Fundo Municipal de Cultura do Município de Tapera, criado conforme Lei n. 14.017 de 29 de Junho de 2020, com aporte de R\$ 91.876,56 (noventa e um mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
- II. O valor destinado aos vídeos selecionados será de R\$91.876,00 (noventa e um mil oitocentos e setenta e seis reais) por projeto, deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento.
- III. O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 15 (quinze) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição), descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da veiculação do vídeo na plataforma.

**Parágrafo Primeiro:** Não serão efetuados depósitos em conta conjunta.



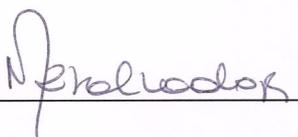
Parágrafo Segundo: Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

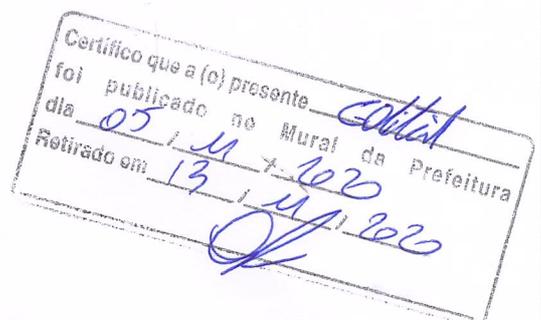
## 16. DAS OBRIGAÇÕES

- I. Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado deverá respeitar as regras previstas na Lei n. 14.017 de 29 de junho de 2020.
- II. Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Tapera e do Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada, que estarão à disposição no site da Prefeitura. Deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pela Lei Aldir Blanc”.
- III. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

Tapera, 05 de Novembro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Tapera  
Jorge Luiz de Quadros  
Vice-Prefeito Municipal  
CPF 154.344.480-34

  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer





## ANEXO I – DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

Área artística: \_\_\_\_\_

Título do projeto: \_\_\_\_\_

Nome do proponente: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Conta Bancária \_\_\_\_\_

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

OBS: Anexar descrição do projeto.

Tapera, \_\_\_\_\_ de Novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura